



MINISTÉRIO DA AGRICULTURA, PECUÁRIA E ABASTECIMENTO
SERVICO DE COMPRAS-LANAGRO-RS
 Estrada da Ponta Grossa, nº 3036, - Bairro Ponta Grossa, Porto Alegre/RS, CEP 91780-580
 Telefone: 51 3248-2133 e Fax: - <http://www.agricultura.gov.br>

TERMO ADITIVO

SEGUNDO TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 04/2016 QUE ENTRE SI CELEBRAM A UNIÃO, POR INTERMÉDIO DO LABORATÓRIO NACIONAL AGROPECUÁRIO – LANAGRO/RS E A EMPRESA SANIPLAN ENGENHARIA E SERVIÇOS AMBIENTAIS LTDA.

A União, por meio do Laboratório Nacional Agropecuário/RS, com sede na Estrada da Ponta Grossa, 3036, na cidade de Porto Alegre/RS, inscrita no CNPJ sob o nº 00.396.895/0045-46, doravante denominada CONTRATANTE, neste ato representado pelo seu Coordenador Substituto, o Auditor Fiscal Federal Agropecuário Sr. Fabiano Barreto, nos termos da Portaria da Secretaria Executiva do MAPA nº 1.377 publicada no Diário Oficial da União de 27 de agosto de 2015, ambos com competência para assinar Contratos, doravante denominada CONTRATANTE, e a empresa SANIPLAN ENGENHARIA E SERVIÇOS AMBIENTAIS LTDA., inscrita no CNPJ sob o nº 42.168.781/0001-78, sediada na Rua Coronel João Olintho, 960 – Sala 307 – Rio de Janeiro – CEP: 22790-170, doravante designada CONTRATADA, neste ato representada pelo Sr. Eduardo Miranda Aviz Haddad, portador da Carteira de Identidade nº 08.815.050-3, expedida pelo IFP/RJ, e CPF nº 024.751.677-50, tendo em vista o que consta no processo LANAGRO/RS 21043.000543/2015-91, e em observância a Lei 8.666/93 de 21 de junho de 1993, do Edital nº 17/2015 e do Contrato nº 04/2016, resolvem celebrar o presente Termo de Aditamento Contratual, mediante cláusulas e condições a seguir enunciadas:

CLÁUSULA PRIMEIRA – Nos termos da cláusula segunda – vigência do contrato, prorroga-se o prazo de vigência deste para o período de 26/01/2018 a 25/01/2019.

CLÁUSULA SEGUNDA - As despesas decorrentes deste aditamento, no valor de R\$ 285.000,00 (Duzentos e Oitenta e Cinco Mil Reais), estão programadas em dotação orçamentária própria, prevista no orçamento da União, para o exercício de 2018/2019, na classificação abaixo:

Gestão: 00001

Fonte: 0.100.000.000

PI: LANAGROSDA

Elemento de Despesa: 339039.75

Empenho: 2017NE800043

Data Emissão: 22/01/2016

CLÁUSULA TERCEIRA – Incumbirá à CONTRATANTE providenciar a publicação deste instrumento, por extrato, no Diário Oficial da União, no prazo previsto na Lei nº 8.666/93.

CLÁUSULA QUARTA – Ratificam-se os termos do contrato original, no que não alterados pelo presente termo.

Para firmeza e validade do pactuado, o presente Termo de Aditamento foi lavrado em 02 (duas) vias de igual teor, que, depois de lido e achado em ordem, vai assinado pelos contraentes.

DAS ASSINATURAS		
CONTRATANTE		
Fabiano Barreto	Coordenador Substituto do LANAGRO-RS	Assinatura Digital
Juliano do Nascimento Kappes	Testemunha	Assinatura Digital
CONTRATADA		
Eduardo Miranda Aviz Haddad	Representante Legal da Contratada	
Nome:		
CPF:	Testemunha da Contratada	



Documento assinado eletronicamente por JULIANO DO NASCIMENTO KAPPES, Agente Administrativo, em 14/12/2017, às 10:08, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015.



Documento assinado eletronicamente por FABIANO BARRETO, Coordenador (a) do Laboratório Nacional Agropecuário - Substituto (a), em 14/12/2017, às 10:18, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site http://sistemas.agricultura.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador 3735205 e o código CRC FFAD9C77.



Referência: Processo nº 21043.001582/2016-91

SEI nº 3735205

Handwritten signature or mark.



EXTRATO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO **Nº 23/2016 UASG 130102**

Processo: 21043001144201622. Objeto: Contratação de Empresa Especializada em Manutenção Corretiva e Calibração RBC em equipamento densímetro digital da marca: Anton Paar em atendimento ao Lanagro SP. Total de Itens Licitados: 00001. Fundamento Legal: Art. 25º. Caput da Lei nº 8.666 de 21/06/1993. Justificativa: Equipamento utilizado para leitura de grau alcoólico, densidade relativa e demais testes indispensáveis para fiscalização. Declaração de Inexigibilidade em 20/12/2017. MARCIA OLIVEIRA PARREIRA. Chefe da Dad. Ratificação em 20/12/2017. MARIA DE FÁTIMA MARTINS PINHELO. Coordenadora Substituta do Lanagro SP. Valor Global: R\$ 18.719,34. CNPJ CONTRATADA: 17.025.823/0001-74 ANTON PAAR BRASIL IMPORTAÇÃO, EXPORTAÇÃO E COMÉRCIO DE INSTRUMENTOS ANALÍTICOS L.

(SIDEAC - 21/12/2017) 130102-00001-2017NE800065

EXTRATO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO **Nº 17/2017 UASG 130102**

Processo: 21053001668201785. Objeto: Contratação de Empresa Especializada para Fomento (Aquisição) de insumos para a realização de análises de lactose em leite e leite em pó para serem utilizados nos equipamentos CL 10 em proveito do Lanagro/SP. Total de Itens Licitados: 00004. Fundamento Legal: Art. 25º. Inciso I da Lei nº 8.666 de 21/06/1993. Justificativa: As análises de lactose está atualmente paralisada devido a falta de insumo para a utilização do equipamento CL 10. Declaração de Inexigibilidade em 20/12/2017. MARCIA OLIVEIRA PARREIRA. Chefe da Dad. Ratificação em 20/12/2017. MARIA DE FÁTIMA MARTINS PINHELO. Coordenadora Substituta do Lanagro/SP. Valor Global: R\$ 13.640,00. CNPJ CONTRATADA: 57.429.045/0001-01 LABOR SÓLUCOES EM ENGENHARIA LTDA. - EPP.

(SIDEAC - 21/12/2017) 130102-00001-2017NE800065

LABORATÓRIO NACIONAL AGROPECUÁRIO **EM GOIÂNIA**

RESULTADO DE JULGAMENTO **PREGÃO Nº 15/2017**

Maxlax Produtos para Diagnóstico e Pesquisas LTDA EPP. 04.724.729/0001-61. Itens: 8; 12; 13; 42; 51; 71; 73; 75; 76; 77; 85. Valor Total: R\$25.698,79.

VALTER FELIX FERREIRA BUENO
Ordenador de Despesas

(SIDEAC - 21/12/2017) 130032-00001-2017NE800022

LABORATÓRIO NACIONAL AGROPECUÁRIO **EM PORTO ALEGRE**

EXTRATO DE TERMO ADITIVO Nº 2/2017 UASG 130103

Número do Contrato: 4.2016.
Nº Processo: 21043000543201591.
PREGÃO SISPP Nº 17/2015. Contratante: MINISTÉRIO DA AGRICULTURA, PECUÁRIA E ABASTECIMENTO. CNPJ Contratado: 42168781000178. Contratado: SANIPLAN ENGENHARIA E SERVIÇOS AMBIENTAIS LTDA. Objeto: Prolongação contratual de serviços de recolhimento, transporte e inutilização de resíduos químicos em proveito do LANAGRO/RS. Fundamento Legal: Lei 8.666, art. 57, inciso II. Vigência: 26/01/2018 a 25/01/2019. Valor Total: R\$283.000,00. Fonte: 100000000 - 2017NE800043. Data de Assinatura: 14/12/2017.

(SICON - 21/12/2017) 130103-00001-2017NE800187

LABORATÓRIO NACIONAL AGROPECUÁRIO **EM RECIFE**

EXTRATO DE CONTRATO Nº 37/2017 UASG 130016

Processo: 21002002236201797.
PREGÃO SISPP Nº 21/2017. Contratante: MINISTÉRIO DA AGRICULTURA, PECUÁRIA E ABASTECIMENTO. CNPJ Contratado: 59403410000136. Contratado: INTERJET COMERCIAL EIRELI - EPP. Objeto: Aquisição de reagentes químicos, em atendimento à demanda das unidades de FIO/ALI, FIO/FEC, FIO/REV, RESCOI, Encefalopatias, UNIDIA e unidades de apoio. Fundamento Legal: Lei 8666/93 e demais legislações correlatas. Vigência: 19/12/2017 a 17/02/2018. Valor Total: R\$1.199,72. Fonte: 100000000 - 2017NE800613. Data de Assinatura: 19/12/2017.

(SICON - 21/12/2017) 130016-00001-2017NE800154

EXTRATO DE CONTRATO Nº 38/2017 UASG 130016

Processo: 21002002236201797.
PREGÃO SISPP Nº 21/2017. Contratante: MINISTÉRIO DA AGRICULTURA, PECUÁRIA E ABASTECIMENTO. CNPJ Contratado: 11238697000150. Contratado: IRMAOS PERETTI COMÉRCIO DE PRODUTOS INDUSTRIAIS LTDA - Objeto: Aquisição de reagentes químicos, em atendimento à demanda das unidades de

FIO/ALI, FIO/FEC, FIO/REV, RESCOI, Encefalopatias e UNIDIA. Fundamento Legal: Lei 8666/93 e demais legislações correlatas. Vigência: 19/12/2017 a 17/02/2018. Valor Total: R\$2.371,90. Fonte: 100000000 - 2017NE800614. Data de Assinatura: 19/12/2017.

(SICON - 21/12/2017) 130016-00001-2017NE800154

EXTRATO DE CONTRATO Nº 41/2017 UASG 130016

Processo: 21002000158201796.
PREGÃO SRP Nº 1/2017. Contratante: MINISTÉRIO DA AGRICULTURA, PECUÁRIA E ABASTECIMENTO. CNPJ Contratado: 21263301000188. Contratado: CIENTIFIC COMÉRCIO & PRODUTOS EIRELI - ME. Objeto: Aquisição de kit para diagnóstico imunohistoquímico conforme especificação e quantitativos do termo de referência. Fundamento Legal: Lei 8666/93 e demais legislações correlatas. Vigência: 19/12/2017 a 17/02/2018. Valor Total: R\$55.675,00. Fonte: 100000000 - 2017NE800316. Data de Assinatura: 19/12/2017.

(SICON - 21/12/2017) 130016-00001-2017NE800154

SECRETARIA DE MOBILIDADE SOCIAL DO **PRODUTOR RURAL E DO COOPERATIVISMO**

AVISO DE CANCELAMENTO

Especie: Tomar sem efeito a publicação do Extrato do Termo de Execução Descentralizada nº 37/2017 emitido pelo Ministério da Agricultura, Pecuária e Abastecimento e a Empresa Tabeliães Costeiros. Processo: 03108.000019/2017-01, publicado no DOU nº 242 de 19/12/2017, seção 3, pág. 13.

JOSÉ RODRIGUES PINHEIRO DÓRIA
Ordenador de Despesas

Ministério da Ciência, Tecnologia, **Inovações e Comunicações**

GABINETE DO MINISTRO

EXTRATO DE TERMO ADITIVO

PARTES: União e Rádio Clube de Itapicuru Ltda - ME. ESPECIE: Termo Aditivo de Adaptação de outorga de OM para FM, ao Contrato de Concessão celebrado entre a União e a PERMISSIONÁRIA, Rádio Clube de Itapicuru Ltda - ME. OBJETO: Adaptação da outorga de execução do serviço de Radiodifusão Sonora em Ondas Médias para a Outorga de Radiodifusão Sonora em Frequência Modulada, no Município de Itapicuru, Estado da Bahia. VIGÊNCIA: A celebração deste Termo Aditivo não altera o prazo de vigência da outorga originária. DATA E ASSINATURA: 06 de dezembro de 2017. Gilberto Kassab, Ministro de Estado da Ciência, Tecnologia, Inovações e Comunicações. José Carlos de Oliveira Neto - Procurador da Rádio Clube de Itapicuru Ltda - ME.

DIRETORIA DE ADMINISTRAÇÃO

EXTRATO DE TERMO ADITIVO Nº 6/2017 - UASG 410003

Número do Contrato: 6/2014.
Nº Processo: 5300063855201179.
CONCORRÊNCIA SISPP Nº 1/2013. Contratante: MINISTÉRIO DAS COMUNICAÇÕES - CNPJ Contratado: 04241496000227. Contratado: CCA COMUNICAÇÃO E PROPAGANDA LTDA - Objeto: Prolongar por um período de 12 meses a vigência do contrato. Fundamento Legal: Art. 57, II, da Lei 8.666/93. Vigência: 11/02/2018 a 11/02/2019. Valor Total: R\$4.000.000,00. Fonte: 100000000 - 2017NE800130. Data de Assinatura: 20/12/2017.

(SICON - 21/12/2017) 240101-00001-2017NE800001

AGÊNCIA NACIONAL DE TELECOMUNICAÇÕES

EXTRATO DO CONTRATO Nº 124/2017 UASG 413001

Processo: 53500080789201756.
INEXIGIBILIDADE Nº 67/2017. Contratante: AGÊNCIA NACIONAL DE TELECOMUNICAÇÕES. CNPJ Contratado: 19268267000192. Contratado: FUNDAÇÃO DOM CABRAL - Objeto: Capacitação em liderança de 160 servidores. Fundamento Legal: Lei 8666 - Vigência: 19/12/2017 a 18/10/2018. Valor Total: R\$643.100,00. Fonte: 178412310 - 2017NE801695. Data de Assinatura: 19/12/2017.

(SICON - 21/12/2017) 413001-41231-2017NE801095

SUPERINTENDÊNCIA DE COMPETIÇÃO **GERÊNCIA DE MONITORAMENTO** **DAS RELAÇÕES ENTRE PRESTADORAS**

EDITAL DE INTIMAÇÃO Nº 1328/2017

Processo nº 53500.008936/2015-07.
Notificar Empresa de Telefonia Multiusuário Ltda., inscrita no CNPJ sob o nº 68.785.641/0001-32, sobre o DESPACHO DECISÓRIO Nº 321/2017/SEI/CPRP SCP (SEI nº 1968140) referente à

Reclamação Administrativa, em epígrafe, na qual o SUPERINTENDENTE DE COMPETIÇÃO DA AGÊNCIA NACIONAL DE TELECOMUNICAÇÕES decidiu: I - DETERMINAR à ETML Empresa de Telefonia Multiusuário Ltda. que se abstenha de reter receitas decorrentes da remuneração pelo uso do rede da Claro S.A., nos termos da regulamentação aplicável ao Setor de Telecomunicações, sob pena de aplicação das sanções cabíveis; II - DETERMINAR à ETML o pagamento dos valores devidos a título de DETRAF quanto ao período de janeiro de 2012 a março de 2015, acrescidos de multas, juros e correções monetárias, assim como possíveis valores em aberto até a data do efetivo pagamento, descontando-se eventual pagamento efetuado pela ETML e não constante dos autos da presente Reclamação; III - DETERMINAR à ETML Empresa de Telefonia Multiusuário Ltda. que comprove o cumprimento dos itens anteriores à Anatel no prazo de até 5 (cinco) dias, contados da data do pagamento; IV - FACULTAR à Claro S.A., em caso de atraso no pagamento ou de inadimplemento de qualquer dos itens anteriores, e procedidos os respectivos avisos aos usuários, na forma contemplada neste despacho, a suspensão da interconexão com a rede da ETML, devendo essa suspensão perdurar até que a Reclamada cumpra as suas obrigações; V - DETERMINAR que a ETML Empresa de Telefonia Multiusuário Ltda. veicule nos jornais de grande circulação da sua área de atuação, em até 5 (cinco) dias a contar do respectivo inadimplemento do item "II", pelo período ininterrupto de 7 (sete) dias, e publique pop-up na sua página inicial da Internet enquanto durar o inadimplemento, comunicado contendo a seguinte mensagem: A ETML Empresa de Telefonia Multiusuário Ltda. vem a público informar que, a partir do dia XX/XX/201X, as chamadas que envolvam a rede da Nextel Telecomunicações Ltda. estão temporariamente suspensas por motivos de ordem regulatória e serão restabelecidas tão logo sejam dirimidos os problemas identificados. VI - DETERMINAR que a Claro S.A. somente proceda à suspensão descrita no item "IV" após a publicação, pela ETML, do comunicado sobre a suspensão dos serviços com a Reclamante; VII - DETERMINAR que a ETML Empresa de Telefonia Multiusuário Ltda. encaminhe à Agência, no prazo de 5 (cinco) dias a contar do último dia da divulgação estabelecida nos jornais, comprovação dos comunicados constantes do item "V"; VIII - DETERMINAR, alternativamente, à Claro S.A. que proceda à notificação da suspensão da interconexão envolvendo a rede da ETML, caso seja verificado que a ETML não adotou nenhuma providência no sentido de dar cumprimento ao item "V" desse despacho; IX - DENEGAR o pedido de medida cautelar da Claro S.A.; X - ENVIAR Memorando à Superintendência de Controle de Obrigações (SCO) para análise quanto à instauração de PADO, nos termos do art. 158, IV, do Regulamento Interno da Anatel, aprovado pela Resolução nº 612, de 29 de abril de 2013; XI - NOTIFICAR as partes do teor do presente Despacho.

ISABELLA BARBOSA DE FREITAS FORTUNA
Gerente

EDITAL DE INTIMAÇÃO Nº 1329/2017

Processo nº 53508.003778/2016-00.
Notificar Telefonia do Brasil Telecomunicações Ltda., inscrita no CNPJ sob o nº 04.289.809/0001-36, sobre o Despacho Decisório nº 177/2017/SEI/CPRP/SCP (SEI nº 1438125), referente à Reclamação Administrativa, em epígrafe, na qual o SUPERINTENDENTE DE COMPETIÇÃO DA AGÊNCIA NACIONAL DE TELECOMUNICAÇÕES decidiu: DETERMINAR à Telefonia do Brasil Telecomunicações Ltda. o pagamento dos valores devidos a título de DETRAF, no prazo de até 15 (quinze) dias contados da notificação de presente decisão, incluindo encargos, multas e correções monetárias estabelecidos contratualmente referente aos valores encargos decorrentes dos atrasos relatados desde julho de 2011 e em aberto até a data do efetivo pagamento, descontando-se eventual pagamento efetuado (referente ao período) pela Telefonia do Brasil Telecomunicações Ltda. e não constante dos autos da presente Reclamação; DETERMINAR à Telefonia do Brasil Telecomunicações Ltda. que comprove o cumprimento do item "a" à Anatel no prazo de até 5 (cinco) dias, contados da data do pagamento; FACULTAR à Claro S.A. a desmobilização da infraestrutura e extinção dos Contratos de Interconexão celebrados com a Telefonia do Brasil Telecomunicações Ltda. ENVIAR Memorando à Superintendência de Controle de Obrigações (SCO) para análise quanto à instauração de PADO, nos termos do art. 158, IV, do Regulamento Interno da Anatel, aprovado pela Resolução nº 612, de 29 de abril de 2013; NOTIFICAR as partes do teor do presente Despacho.

ISABELLA BARBOSA DE FREITAS FORTUNA
Gerente

EDITAL DE INTIMAÇÃO Nº 1330/2017

Processo nº 53508.003777/2016-57.
Notificar DSLI VOX 3 Brasil Comunicações Ltda., inscrita no CNPJ sob o nº 06.053.352/0001-91, sobre o Despacho Decisório nº 362/2017/SEI/CPRP/SCP (SEI nº 2088359) referente à Reclamação Administrativa, em epígrafe, na qual o SUPERINTENDENTE DE COMPETIÇÃO DA AGÊNCIA NACIONAL DE TELECOMUNICAÇÕES decidiu: I - DETERMINAR que a DSLI VOX 3 Brasil Comunicações, nos termos do artigo 27, II do Regulamento dos Serviços de Telecomunicações, aprovado pela Resolução nº 73, de 25 de novembro de 1998, forneça os serviços de faturamento, cobrança e atendimento (faturamento conjunto) à Telemor Norte Leste S.A., Oi S.A. e Oi Móvel S.A., no prazo de 30 (trinta) dias, a contar da intimação das partes do teor da decisão; II - DETERMINAR que a DSLI VOX 3 Brasil Comunicações comprove o cumprimento do item I à Superintendência de Competição no prazo de 5 (cinco) dias, contados da data da disponibilização dos serviços elencados no artigo

